

Lei nº 494/72

Eu, Laurindo Castelucci, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Chaporã, um crédito especial no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), destinado à Comissão Municipal do Monumento Brasileiro de Alfabetização de Chaporã.

Parágrafo único: - o valor do presente crédito será coberto pela suspensão do excesso de arrecadação.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporã, 13 de outubro de 1972.


Laurindo Castelucci
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria, na mesma data supra.


Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO